



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 18/2019

Entre:

Freguesia de Parque das Nações, pessoa coletiva n.º 510 878 393, com sede na Alameda dos Oceanos n.º 83, 1990-212 Lisboa, neste ato representada por Mário Jorge Paulino de Oliveira de Almeida Patrício, na qualidade de Presidente, doravante designada por Primeira Outorgante ou Primeira Contratante;

e

Panificadora Regional da Vermelha, UNIP, Lda., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 504 455 001, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 9, Vermelha – 2550-549 Cadaval, neste ato representada por Pedro Miguel Santos Ferreira, na qualidade de representante legal com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato, na sequência do Procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicado por deliberação da JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES de 21 de dezembro de 2018, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente Contrato, a COCONTRATANTE obriga-se, perante a FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES, a fornecer os artigos decorrentes do procedimento **"Aquisição de Bens para Refeitórios Escolares – Pão"**, nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda

Prazo de Execução

O prazo para a realização da prestação de serviços objeto do presente Contrato é de um ano, com início a 2 de janeiro de 2019 e termo a 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Terceira

Preço Contratual

O preço contratual da prestação de serviços objeto do presente Contrato, é de, no máximo, 2.334,08 € (dois mil, trezentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

Cláusula Quinta

Outras obrigações

Todos os bens deverão dar entrada no Estabelecimento de Ensino entre as 7H30 e as 9H00, sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas.

Cláusula Sexta

Faturação e Condições de Pagamento

1. As faturas devem ser enviadas para o Serviço de Contabilidade da JFPN - Junta de Freguesia do Parque das Nações, sito na Rua Professor Picard -



- 1990-504 Lisboa, com a indicação obrigatória do número de compromisso, sob pena de devolução da fatura.
2. As quantias devidas pela Primeira Outorgante à Contratada deverão ser pagas após a receção das faturas correspondentes, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
 3. Para os efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas com o cumprimento do objeto do contrato indicado na Cláusula Primeira.
 4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária, a 30 (trinta) dias, devendo para o efeito o adjudicatário comunicar antecipadamente o respetivo NIB.

Cláusula Sétima

Correspondência

1. Toda a correspondência que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato, à FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES será endereçada para:
FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES
Unidade Financeira e de Recursos Humanos
Rua Prof. Picard
1900-504 Lisboa
2. Toda a correspondência que a FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao ADJUDICATÁRIO, será endereçada para:
Panificadora Regional da Vermelha, UNIP, Lda.
Rua dos Lusíadas, n.º 9 - Vermelha
2550-549 Cadaval

Cláusula Sétima

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.



Cláusula Oitava

Cessão

A COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES, para o efeito.

Cláusula Nona

Efeitos do Contrato

1. O presente Contrato produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, ao presente Contrato foi atribuído o número de compromisso **258**, correspondendo à despesa a classificação orçamental 03.00 - 02010601.
3. O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em quatro páginas que serão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Feito e assinado em 2 de janeiro de 2019, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada parte.

Pela **FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES,**

Pela **PANIFICADORA REGIONAL DA VERMELHA, UNIP, LDA.,**

**PANIFICADORA REGIONAL
VERMELHA**